

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

Processo EBC nº 001585/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Mudança e Transporte Rodoviário de Cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais por demanda, visando suprir as necessidades da **EBC**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2013**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **30/10/2013**, às **09h00**, horário de Brasília, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **11/11/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 33799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013****Processo EBC nº 001585/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Mudança e Transporte Rodoviário de Cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais por demanda visando suprir as necessidades da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001585/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Mudança e Transporte Rodoviário de Cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais por demanda visando suprir as necessidades da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III** - Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII** - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.5. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.8. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do km/m³**, o **preço total por faixa de quilometragem** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **30 de outubro de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **11 de novembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços e produtos ofertados, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço unitário do km/m³**, o **preço total por faixa de quilometragem** e o **preço total global anual**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 33799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário do km/m³**, o **preço total por faixa de quilometragem** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, desmontagem e montagem dos bens a serem transportados, inclusive das miudezas em geral, retirada de lustres, cortinas, chuveiros, se necessário, utilização de ferramentas e materiais adequados para facilitar a localização de chaves, parafusos e miudezas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e

anexos;

6.5.3 Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.5.4. Especificação clara e completa do serviço oferecido, em conformidade com o especificado no presente Edital e anexos;

6.5.5. Declaração expressa de que executará os **serviços demandados** dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 4.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. Declaração expressa de que executará os serviços com profissionais devidamente treinados e qualificados, em veículos fechados, tipo baú, devidamente equipado com cobertores, acolchoados, para melhor proteção e acondicionamento dos bens móveis e utensílios em geral;

6.5.7. Declaração expressa de que dará total garantia de reposição e/ou reparos de bens quando da ocorrência de danos durante a execução dos serviços;

6.5.8. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.9. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.11. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.12. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.13. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **11/11/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 070/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para execução dos **serviços**, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

- 8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.
- 8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

- 9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

- 10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.
- 10.1.2.** Não se admitirá, no quadro de detalhamento dos preços ofertados valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 10.1.3.** Examinadas as referidas propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
 - 10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes legais;
 - 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
 - 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - 10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante

deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Valor Global Anual** não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Valor Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002,

nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando **serviços de mudança e transporte rodoviário de cargas**, com características compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovante de que possui o **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC**, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global anual estimado**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio;

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60",
1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001585/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda

da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A alteração do valor contratado de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado para execução do serviço de transporte, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, detalhado no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, 060445 e 060447; PTRES 060442; Fontes de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os **serviços de mudança e transporte rodoviário de cargas** deverão ser executados de

acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

15.3. Os locais de retirada e entrega dos bens a serem transportados serão indicados por ocasião da execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

15.5. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.6. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços de mudança e transporte rodoviário de cargas efetivamente prestados** será efetuado por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo Conhecimento de Transporte Rodoviário e Ordem(ns) de Serviço(s) correspondente(s), que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, **com a efetiva prestação dos serviços de mudança e da execução do transporte rodoviário de cargas**.

16.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 7** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à celebração do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado, definido no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado, definido no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado, definido no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado, definido no **subitem 8.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

19.2. Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.6. A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor o cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

22.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

22.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

22.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900**, no horário de **08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, por meio de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário **das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

26.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

26.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

26.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

26.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento

Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 7.892, de 2013, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2013.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação dos **serviços de mudanças e transporte rodoviário de cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais, por demanda, visando suprir as necessidades da EBC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço se deve ao fato da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços, cujos contratos EBC/COORD-CM/Nº 0015/2012 e EBC/COORD-CM/Nº 0016/2012, encerraram-se nos dias 23 e 27/04/13, respectivamente não sendo possíveis suas prorrogações.

2.2. Este Termo de Referência unifica a contratação de serviços de mudança e de transporte rodoviários de cargas, por serem prestados por empresas do mesmo ramo de atividade, racionalizando os custos de administração de contratos e de realização de licitações.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda, por profissionais qualificados, em caminhões tipo baú, dentro dos prazos estabelecidos no quadro abaixo, contados a partir do recebimento pelo Licitante Vencedor, da Solicitação de Transporte, em modelo padrão elaborado pela EBC, devidamente assinada por representante designado como Fiscal do Contrato:

DISTÂNCIA POR KM	PRAZO DE RETIRADA	PRAZO DE ENTREGA
Até 50 km	01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
De 51 a 200 km	01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis
De 201 a 1000 km	01 (um) dia útil	Até 05 (cinco) dias úteis
De 1001 a 2.500 km	01 (um) dia útil	Até 07 (sete) dias úteis
Acima de 2.501 km	01 (um) dia útil	Até 10 (dez) dias úteis

4.2. A **EBC**, por intermédio do Fiscal do Contrato, fornecerá o Licitante Vencedor, todas as informações pertinentes ao transporte ou mudança, tais como: solicitação de transporte, nota fiscal, quilometragem, especificação do material a ser transportado (cuidados especiais, quando for o

caso, indicação do tipo de embalagem), nome e telefone da pessoa de contato, origem e destino, e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.2.1. A taxa de seguro não poderá exceder 1,00% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.

4.3. Os serviços poderão ser executados à noite, aos sábados, domingos e feriados, em função de suas complexidades e disponibilidades.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Desmontar, montar, embalar, acondicionar os bens na origem e transportá-los até o seu destino final.

5.1.1. A desmontagem e montagem dos bens incluem as miudezas em geral, bem como a retirada de lustres, cortinas, chuveiros, se necessário, com a utilização de ferramentas e materiais adequados para facilitar a identificação e a localização de chaves, parafusos e miudezas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente treinados e qualificados, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e material adequado para movimentação e embalagem dos bens (caixas de papelão reforçada, papelão ondulado, porta-fitas, fitas adesivas, etiquetas de identificação e endereçamento, sacos plásticos, dentre outros), de acordo com a natureza do material/bem a ser transportado;

6.2. Efetuar o transporte no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com acompanhamento de no mínimo de 02 (dois) empregados, seguindo fielmente o constante na Solicitação de Transporte, não sendo permitido qualquer alteração sem prévio conhecimento e aprovação da **EBC**;

6.3. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo para entrega dos bens, quando houver a impossibilidade do cumprimento do prazo determinado para o transporte de distâncias não locais;

6.4. Responsabiliza-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino, tais como: vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros, assumindo o ônus decorrente e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade neste sentido;

6.5. Manter durante todo o período de prestação dos serviços, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.6. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.7. Comunicar de imediato e por escrito ao Fiscal do Contrato qualquer fato relevante ou anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.8. Obter todo o tipo de licença, guias e demais documentos necessários junto ao(s) órgão(s)

fiscalizador(es) para a perfeita execução do transporte;

6.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás em local visível;

6.10. Fornecer e exigir de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, adequados e condizentes com o tipo de serviço a ser executado;

6.11. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais, após a retirada ou entrega dos bens na origem e destino, retirando todo detrito e embalagens utilizadas, exceto quando dispensado pelo interessado;

6.12. Assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais e extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer com consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **EBC**;

6.13. Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo a **EBC**, de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação de serviços objeto do Contrato;

6.14. Dar total garantia de reposição e/ou reparos de bens, quando da ocorrência de danos durante a prestação de serviços;

6.15. Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação emitida pela **EBC**;

6.16. Manter um livro "Diário de Ocorrências" no percurso autorizado das viagens, relativo aos serviços de transporte da **EBC**, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, devendo disponibilizá-lo sempre que for solicitado;

6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, pedágios, mão-de-obra, licenças, alvarás, salários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e as demais despesas que direta ou indiretamente possam incidir na prestação de serviços ou quaisquer outras formas devidas relativas à execução dos serviços;

6.18. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **EBC**, em razão de acidentes, por ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos ou de quem agir em seu nome;

6.19. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.20. Manter preposto aceito pela **EBC**, durante o período de vigência do Contrato;

6.21. Não transferir a outrem, no todo ou em partes, os compromissos assumidos, exceto sobre expressa orientação e autorização da **EBC**;

6.22. Executar os serviços fielmente, consoante as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, não sendo admitidas quaisquer

alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da **EBC**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

7.1. Informar os locais de retirada e entrega dos bens a serem transportados, por meio do formulário Solicitação de Transporte;

7.2. Proporcionar ao pessoal técnico do Licitante Vencedor, livre acesso aos materiais, mobiliários, equipamentos e bagagens e demais facilidades para que possa executar os serviços;

7.3. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, por meio de empregados designados Fiscal do Contrato, ou no caso de mudanças por proprietários ou seus representantes;

7.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas e sociais antes da liberação do pagamento das Notas Fiscais/Conhecimentos de Transporte Rodoviário apresentados;

7.5. Relacionar os bens a serem transportados com os seus respectivos valores, assim como efetuar a conferência quando do recebimento dos referidos bens nos locais de destino;

7.6. Não utilizar e não permitir que os empregados do Licitante Vencedor sejam utilizados em outras atividades não especificadas neste Termo de Referência;

7.7. Exigir de imediato o afastamento de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça a sua confiança, dificulte a fiscalização ou, ainda, comporte-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

7.8. Comunicar ao Licitante Vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.9. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Licitante Vencedor;

7.10. Aplicar as penalidades previstas no **item 12** deste Termo de Referência, quando o Licitante Vencedor descumprir qualquer exigência estabelecida neste instrumento;

7.11. Emitir as Notas Fiscais de simples remessa e demais documentos de liberação de acompanhamento do transporte, em tempo hábil e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a viabilizar o transporte dos bens;

7.12. Notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito aos bens transportados, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

08. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. Pelos serviços ora contratados, a **EBC**, pagará ao Licitante Vencedor o valor correspondente aos serviços executados, obedecidos aos seguintes critérios:

8.1.1. Transporte local, estadual e interestadual, em caminhão baú, com cobertura para todo território nacional:

TRANSPORTE INTERESTADUAL EM CAMINHÃO BAÚ COM COBERTURA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
DISTÂNCIA	VOLUME ESTIMADO (m ³) (a)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$ (km/m ³) (b)	DISTÂNCIA ESTIMADA (c)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ d=[(a x b) x c]
Até 50 km	100	0,30	50	1.500,00
De 51 a 200 km	100	0,30	200	6.000,00
De 201 a 1.000 km	200	0,30	1.000	60.000,00
De 1.001 a 2.500 km	300	0,20	2.500	150.000,00
Acima de 2.501 km	50	0,20	2.700	27.000,00
VALOR ANUAL ESTIMADO				244.500,00

8.1.2. Estima-se para a presente contratação o valor total global anual e máximo de **R\$244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Conhecimento de Transporte Rodoviário e Ordem(ns) de Serviço(s) correspondente(s) aos serviços executados;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, do Licitante Vencedor;

9.3. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, o Licitante Vencedor deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.4. O pagamento dos valores de que trata este **item** estará condicionado à comprovação de regularidade do Licitante Vencedor por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido ao Licitante Vencedor para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

9.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas

e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

9.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva prestação dos serviços.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais.

9.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC**, realizará a fiscalização da execução dos serviços, por meio de profissional a ser designado com Fiscal do Contrato, aos quais competirá:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados;
- b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência;
- c) fazer anotações em registro próprio de todas as ocorrências verificadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;
- e) determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência prevista neste instrumento;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
- h) atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, vez que os mesmos estão atrelados às atividades fim da **EBC**, em especial no transporte de equipamentos para funcionamento das emissoras de rádio e televisão da **EBC**, nas unidades da Federação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O Licitante Vencedor ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.5, até que seja sanada a pendência.

12.1.1. No caso do item anterior, o Licitante Vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2**, respeitado o disposto no **subitem 12.5**.

12.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a **EBC**, poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total estimado para o Contrato, caso o questionamento não possa ser enquadrado nas alíneas “d” e “e”;
- c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total estimado para o Contrato, caso o questionamento não possa ser enquadrado nas alíneas “d” e “e”;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço questionado;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço questionado;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.3. As penalidades previstas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3.1. A critério exclusivo da **EBC**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

12.6. A imposição das penalidades previstas neste **item** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

13. DA GARANTIA

13.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. seguro-garantia;

13.1.3. fiança bancária.

13.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

13.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

13.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

14. DAS OBSERVAÇÕES

14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **EBC**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de transporte são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de

pequeno porte, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.

14.5. O Licitante Vencedor somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da **EBC**.

14.6. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e Serviços TRANSPORTE nº 028 / 2013.

14.7. Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Nivaldo Leódido** – Coordenador de Transportes;
- b) **Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística;
- c) **Alexandre Assumpção Ribeiro** – Gerente Executivo de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Mudança e Transporte Rodoviário de Cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais por demanda visando suprir as necessidades da **EBC**.

DATA DE ABERTURA: 11/11/2013.

HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

TRANSPORTE INTERESTADUAL EM CAMINHÃO BAÚ COM COBERTURA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
DISTÂNCIA	VOLUME ESTIMADO (m ³) (a)	VALOR UNITÁRIO R\$ (Km/m ³) (b)	DISTÂNCIA ESTIMADA (c)	VALOR TOTAL R\$ D = [(a x b) x c]
Até 50 Km	100		50	
De 51 a 200 Km	100		200	
De 201 a 1.000 Km	200		1.000	
De 1.001 a 2.500 Km	300		2.500	
Acima de 2.501 Km	50		2.700	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso)

Observação: Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo **valor total**, deverá ser informado o **valor global anual**, ou seja, valor para **12 (doze) meses**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:

XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, desmontagem e montagem dos bens a serem transportados, inclusive das miudezas em geral, retirada de lustres, cortinas, chuveiros, se necessário, utilização de ferramentas e materiais adequados para facilitar a localização de chaves, parafusos e miudezas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Declaração expressa de que executará os **serviços demandados** dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 4.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- d) Declaração expressa de que executará os serviços com profissionais devidamente treinados e qualificados, em veículos fechados, tipo baú, devidamente equipado com cobertores, acolchoados, para melhor proteção e acondicionamento dos bens móveis e utensílios em geral;
- e) Declaração expressa de que dará total garantia de reposição e/ou reparos de bens quando da ocorrência de danos durante a execução dos serviços;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº.....Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:

XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 070/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 070/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 070/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 070/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MUDANÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS****PROCESSO Nº 1585/2013**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Mudanças e Transporte Rodoviário de Cargas**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de **mudanças e transporte rodoviário de cargas**, em deslocamentos locais, estaduais e interestaduais, por demanda, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1585/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de ____/____/____, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, de acordo com a demanda, por profissionais devidamente treinados e qualificados, em caminhões do tipo baú, dentro dos prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Distância (km)	Prazo de Retirada	Prazo de Entrega
Até 50 km	01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
De 51 a 200 km	01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis
De 201 a 1000 km	01 (um) dia útil	Até 05 (cinco) dias úteis
De 1001 a 2500 km	01 (um) dia útil	Até 07 (sete) dias úteis
Acima de 2500 km	01 (um) dia útil	Até 10 (dez) dias úteis

4.1.1. Os prazos estabelecidos no **item 4.1.** desta Cláusula serão contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, da “**Solicitação de Transporte**”, em modelo elaborado pela **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente assinada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

4.1.2. Os serviços poderão ser executados à noite, aos sábados, domingos ou feriados, em função de suas complexidades e disponibilidades.

4.1.3. Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)**, em deslocamento estadual ou interestadual, não consiga cumprir o prazo estabelecido no **item 4.1.** desta Cláusula, deverá comunicar formalmente o fato ao(s) Fiscal(is) deste Contrato em, no máximo, **24 (vinte e quatro)** horas antes do vencimento do prazo determinado.

4.1.4. A **CONTRATANTE (EBC)**, por intermédio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, fornecerá à **CONTRATADA (EMPRESA)** todas as informações pertinentes ao transporte ou mudança, tais como “**Solicitação de Transporte**”, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), quilometragem a ser percorrida, origem e destino do deslocamento, com nome e telefone do contato, especificação do material a ser transportado e os cuidados necessários, com indicação de tipo de embalagem, e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.1.5. Os serviços objeto deste Contrato incluem o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais adequados para movimentação e embalagem dos bens, como caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, portafitas, fitas adesivas, etiquetas de identificação e endereçamento, sacos plásticos, dentre outros, de acordo com a natureza do material/bem a ser transportado.

4.2. Além do transporte dos bens até o destino final, a **CONTRATADA (EMPRESA)** será responsável por sua montagem, desmontagem, embalagem e acondicionamento, na origem.

4.2.1. A desmontagem e montagem dos bens incluem as miudezas em geral, bem como a retirada de lustres, cortinas, chuveiros, se necessário, com a utilização de ferramentas e materiais adequados para facilitar a identificação e a localização de chaves, parafusos e demais objetos.

4.3. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá efetuar o transporte no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com acompanhamento de, no mínimo, 02 (dois) empregados, seguindo fielmente o constante na “**Solicitação de Transporte**”, não sendo permitida qualquer alteração sem prévio conhecimento e aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá relacionar os bens a serem transportados com os seus respectivos valores, assim como efetuar a sua conferência nos locais de destino.

4.4. Em caso de danos aos bens durante a prestação dos serviços, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá garantir sua reposição e/ou reparo.

4.4.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá reparar, corrigir e reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4.2. A taxa de seguro dos bens a serem transportados não poderá exceder 1,00% (um por cento) sobre o valor declarado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá manter um livro “Diário de Ocorrências” durante o percurso das viagens relativo aos serviços de transporte da **CONTRATANTE (EBC)**, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, devendo disponibilizá-lo sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

5.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

5.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

e) informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

5.3. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

5.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

5.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.7. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R\$ _____ (_____).

6.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), emitida(s) em moeda corrente nacional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao vencido, após ser atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, acompanhada(s) do **Conhecimento de Transporte Rodoviário** e da **Ordem(ns) de Serviço(s)** correspondentes aos serviços executados.

6.3. Para a execução do pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.6. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a hipótese prevista no **item 12.6.** da Cláusula Décima Segunda.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (____);
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho nº: _____;
Emissão: _____/_____/____;
Valor: R\$ _____ (____).

7.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

8.1.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

8.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

8.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO

9.1. A pedido da **CONTRATADA (EMPRESA)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

9.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (EMPRESA)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

9.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 9.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (EMPRESA)** adequarem-se àqueles.

9.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

10.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigar-se-á a:

10.1.1. manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

10.1.2. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Contrato;

10.1.3. responsabiliza-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino, tais como vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros, assumindo o ônus decorrente e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços, isentando a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade neste sentido;

10.1.4. acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.5. comunicar de imediato e por escrito ao(s) Fiscal(is) deste Contrato qualquer fato relevante ou anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. obter todo o tipo de licença, guias e demais documentos necessários junto

ao(s) órgão(s) fiscalizador(es) para a perfeita execução do transporte objeto deste Contrato;

10.1.7. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados, mediante o uso de crachás em local visível;

10.1.8. fornecer e exigir de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, adequados e condizentes com o tipo de serviço a ser executado;

10.1.9. responsabilizar-se pela limpeza dos locais, após a retirada ou entrega dos bens na origem e destino, retirando todo detrito e embalagens utilizadas, exceto quando dispensado pelo interessado;

10.1.10. assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais e extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer com consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.11. responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)**, de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato;

10.1.12. responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, pedágios, mão de obra, licenças, alvarás, salários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e as demais despesas que, direta ou indiretamente, possam incidir na prestação de serviços ou quaisquer outras formas devidas relativas à execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.1.13. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE (EBC)**, em razão de acidentes, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos ou de quem agir em seu nome;

10.1.14. responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.1.15. designar preposto que atuará como interlocutor entre a **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA (EMPRESA)**, objetivando o bom desempenho dos serviços;

10.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em partes, os compromissos assumidos, exceto sobre expressa orientação e autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)**

compromete-se a:

11.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

11.1.2. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou, no caso de mudanças, pelos proprietários ou seus representantes;

11.1.3. informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** os locais de retirada e entrega dos bens a serem transportados, por meio do formulário “**Solicitação de Transporte**”;

11.1.4. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato, permitindo livre acesso aos materiais, mobiliários, equipamentos, bagagens e demais facilidades para que seja possível a execução dos serviços;

11.1.5. não utilizar e não permitir que os empregados da **CONTRATADA (EMPRESA)** sejam utilizados em outras atividades não especificadas neste Contrato;

11.1.6. exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça a sua confiança, dificulte a fiscalização ou, ainda, comporte-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.7. comunicar expressamente à **CONTRATADA (EMPRESA)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

11.1.9. notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

11.1.10. emitir as Notas Fiscais de simples remessa e demais documentos de liberação de acompanhamento de transporte, em tempo hábil e dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, de forma a viabilizar o transporte dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da **Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a

possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.5.**, ambos desta Cláusula.

12.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério exclusivo, o Instrumento contratual firmado.

12.4. As penalidades indicadas no **item 12.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

12.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

12.6.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (EMPRESA)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à

CONTRATANTE (EBC) ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

13.1.1. A integralização da garantia ocorrerá concomitantemente ao início da vigência deste Contrato.

13.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato no período de vigência estipulado no **item 8.1.** da **Cláusula Oitava** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

13.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

13.4. Caso o valor em garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

13.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (EMPRESA)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, quer quanto aos tipos e volumes do

fornecimento a ser subcontratado.

14.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (EMPRESA)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

14.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (EMPRESA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

14.5. A **CONTRATADA (EMPRESA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (EMPRESA)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

15.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013 .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (EMPRESA)